

Lei nº 31 de 28 de dezembro de 1966.

Depois de ouvido em plenário na forma regimental, foi aprovado o projeto da Lei nº 31, que autoriza ao Prefeito do Município de Cuitégi, a construir o prédio da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉGI, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Cuitégi, autorizado a fazer a construção do Prédio da Prefeitura do Município.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrente do que trata o art. 1º, serão incluídas no orçamento financeiro de 1967, dotações suficientes para os atendimentos das despesas aludidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Cuitégi, em 28 de dezembro de 1966.

José Alexandre de Sousa

José Alexandre de Sousa
Diretor da Secretaria da Câmara